



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 262-B, DE 2020

(Do Sr. Beto Rosado)

Denomina "Viaduto Zé Agostinho", o viaduto situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405 (Rua Felipe Camarão), em Mossoró / RN; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FRANCO CARTAFINA); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “**Viaduto Zé Agostinho**”, o viaduto situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405 (Rua Felipe Camarão), em Mossoró, Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o intuito de prestar homenagem a José Agostinho Filgueira (1936-2008), denominando “Viaduto Zé Agostinho” o elevado situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405 (Rua Felipe Camarão), em Mossoró, Rio Grande do Norte.

José Agostinho Filgueira nasceu na mesma cidade mencionada, mudou-se para Natal (RN) e, posteriormente, para São Paulo (SP), cidade na qual permaneceu até 1956. Retornou a Mossoró para trabalhar na área de transportes com seu pai na linha Mossoró-Areia Branca, especificamente em um caminhão conhecido, à época, como “misto”, veículo que realizava transporte tanto de passageiros quanto de cargas. Mais tarde, adquiriu seu próprio caminhão (1959) e fundou sua empresa, J. Agostinho, realizando transportes para a Transportadora Riograndense. Em 1972, a empresa mudou de nome para Zeagostinho Transportes, tendo iniciado com o trajeto Mossoró-Recife e, depois, abrindo linha Mossoró-São Paulo. Ingressou no Rotary Club em 1974, entidade que presidiu em duas ocasiões.

A Súmula da Comissão de Cultura (CCult) nº 1/2013 recomenda ao Relator acatar apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. Por essa razão, encaminhamos documento demonstrando que o Requerimento nº 166/2019, de autoria do Senhor Vereador Francisco Carlos, foi aprovado na 30ª sessão da Câmara Municipal de Mossoró, portanto apoiado pelo Poder Legislativo daquele Município. O referido requerimento sugere à Câmara dos Deputados que denomine “Viaduto Zé Agostinho” o elevado localizado na rodovia BR-304/BR-405, Rua Felipe Camarão, no Complexo Viário da Abolição em Mossoró (RN).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação – PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (Grifei)

Como a rodovia BR-304 é uma via federal, integrante da relação descritiva das vias do PNV, mostra-se adequada a designação supletiva proposta.

Diante do exposto, conclamamos os Nobres Pares a apoiarem esta Proposição.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2020.

BETO ROSADO
DEPUTADO FEDERAL – PP/RN

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,
Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, é observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º. São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Eliseu Resende



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

PROJETO DE LEI Nº 262 de 2020

Denomina “Viaduto Zé Agostinho”, o viaduto situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405 (Rua Felipe Camarão), em Mossoró/RN.

Autor: Beto Rosado (PP/RN)

Relator: Franco Cartafina – PP/MG

I – RELATÓRIO

Apresentado no dia 11 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei nº 262, de autoria do eminentíssimo Deputado Beto Rosado, possui como escopo denominar “Viaduto Zé Agostinho”, o viaduto localizado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405 (Rua Felipe Camarão), em Mossoró/RN.

Dessa forma, o projeto possui por fulcro homenagear José Agostinho Filgueira, natural da cidade de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, sendo fundador da empresa Zeagostinho Transporte, exponencial ao transporte daquela região.

Aduz o Autor do presente Projeto de Lei, que houve aprovação, pela Câmara Municipal de Mossoró, da denominação “Viaduto Zé Agostinho”, para o elevado localizado na rodovia BR-304/RN-405, Rua Felipe Camarão, no Complexo Viário da Abolição.



* c d 2 1 1 8 0 3 2 9 8 0 0 *



Para a apreciação da matéria foram designadas esta Comissão de Viação e Transporte, assim como a Comissão de Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais devem se pronunciar sobre a matéria em caráter conclusivo.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas; portanto, a apreciação ora em curso recai unicamente sobre o texto original do Projeto de Lei nº 262/2020.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO

José Agostinho Filgueira, nasceu no dia 08 de agosto de 1936, na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

Aos 21 (vinte e um) anos de idade começou a dirigir caminhão com seu pai, o Sr. Raimundo Justino Filgueira, fazendo a linha Mossoró/Areia Branca, em veículo tipo misto.

Alguns anos depois, no dia 03 de março de 1972, fundou a Zeagostinho Trasnpores Ltda., uma empresa genuinamente mossoroense com filiais em todo o Brasil, sendo, inúmeras vezes, pioneira na cidade em oferecer o serviço de transporte.

Vitimado por um acidente automobilístico, José Agostinho Filgueira, faleceu no dia 21 de dezembro de 2018, no Povoado de Bom Sucesso, zona rural do município de Quixeré, estado do Ceará.

Pela sua contumácia em mais de cinquenta anos de dedicação ao setor e à região, deixou legado de bravura e obstinação, assim como uma estrutura que empregou milhares de trabalhadores no Município de Mossoró.

Dessa forma, homenageá-lo com a denominação do viaduto consolida uma justa consagração a um homem batalhador que soube honrar a cidade onde nasceu, constitui sua família e prosperou no ramo empresarial de transportes.

Diante da explanação histórica em observância à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e estabelece que por lei especial uma obra de arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade, e a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **FRANCO CARTAFINA**

Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União, é que se fundamenta esta decisão.

Assim sendo, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 262 de 2020**, de autoria do Deputado Beto Rosado.

É o voto.

Sala da Comissão, de de 2019.

FRANCO CARTAFINA

Deputado Federal – PP/MG

Apresentação: 30/03/2021 14:31 - CVT
PRL 1 CVT => PL 262/2020
PRL n.1/0

Documento eletrônico assinado por Franco Cartafina (PP/MG), através do ponto SDR_56241, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato ExEedita Mesan. 80 de 2016.



* c d 2 1 1 8 0 3 2 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 14/04/2021 15:15 - CVT
PAR 1 CVT ⇒ PL 262/2020
PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 262, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 262/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Franco Cartafina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Bosco Costa, Bozzella, Charles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Da Vitoria, Denis Bezerra, Fábio Henrique, José Medeiros, Juninho do Pneu, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Milton Vieira, Ottaci Nascimento, Pastor Gil, Paulo Azi, Paulo Guedes, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vaidon Oliveira, Vanderlei Macris, Afonso Hamm, Aiel Machado, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Eli Corrêa Filho, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Igor Timo, Juarez Costa, Marcos Soares, Mário Negromonte Jr., Neucimar Fraga, Nicoletti, Rodrigo Coelho, Roman, Tito, Vermelho, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Vinicius Farah.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214112834800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 262, DE 2020.

Denomina “Viaduto Zé Agostinho”, o viaduto situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405 (Rua Felipe Camarão), em Mossoró / RN.

Autor: Deputado **Beto Rosado**

Relator: Deputado **Julio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 262, de 2020, denomina “Viaduto Zé Agostinho”, situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405. Uma obra de grande importância para a infraestrutura da região, além de melhorar o tráfego de veículos entre os bairros Nova Betânia e Abolição em Mossoró – RN.

A proposição foi distribuída para análise e parecer das Comissões de Viação e Transporte; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) – Art. 24, II. Na Comissão de Viação e Transporte aprovado o Parecer do Relator Dep. Franco Cartafina (PP-MG). Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/06/2023 18:40:19.630 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL262/2020
PRL n.1

II - VOTO DO RELATOR

O projeto tem como objetivo homenagear José Agostinho, uma figura importante no município de Mossoró, onde contribuiu significativamente para o desenvolvimento da região. Atuando como empresário do ramo de transporte, manteve-se no setor sempre investindo em tecnologia e aprimorando os serviços oferecidos.

Por sua dedicação e persistência em mais de 50 anos ao setor, deixou um legado de bravura e constância, além de uma estrutura logística que orgulha a todos que conviveram com ele. Gravou seu nome na história da cidade de Mossoró como maior empresário do ramo de transportes.

Por todas essas razões, sou favorável ao Projeto de Lei que Denomina “Viaduto Zé Agostinho”, o viaduto situado na interseção das rodovias BR-304 e BR-405, em Mossoró / RN.

Ressalto ainda que o Requerimento de Moção de apoio ao PROJETO DE LEI Nº 262, DE 2020, enviado pela Câmara Municipal de Mossoró, RN, foi enviado por e-mail a esta Comissão.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 262, de 2020.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2023.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD236500553800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 262, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 262/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcosverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Becari e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Jandira Feghali, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Julio Arcosverde, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 18/10/2023 20:29:51.573 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL262/2020

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO